



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE
REITORIA**

Boa Vista – Roraima
2018



SUMARIO

I - INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	6
II - OBJETIVO	7
III - CONCEITOS	9
III.1 - ANEXO Nº 1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	13
III.2 - ANEXO Nº 2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO	14
III.3 - ANEXO 3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR	15
III.4 - ANEXO Nº 5 – RADIAÇÕES IONIZANTES	18
III.5 - ANEXO Nº 11 – AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO	19
III.6 - ANEXO Nº 12 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS	19
III.7 - ANEXO Nº 6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS	19
III.8 - ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS	19
III.9 - ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS	20
III.10 - ANEXO Nº 7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	21
III.11 - ANEXO Nº 8 – VIBRAÇÃO	21
III.12 - ANEXO Nº 9 – FRIO	22
III.13 - ANEXO Nº 10 - UMIDADE	23
IV – LEGISLAÇÃO PARA PERICULOSIDADE	24
IV.1 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	24
IV.2 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	26
IV.3 - DAS ATIVIDADES NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEP	29
V – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	32
VI – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.	32
VII – RESPONSABILIDADES	33
VIII – DESCRIÇÕES GERAIS DOS AMBIENTES DE TRABALHO	34
IX – INSTALAÇÕES FÍSICAS	36
X – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

XI – MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS

39

XII – DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO – SETOR

41

GUARITA PRINCIPAL	41
PROTOCOLO	45
ASMOF – ACESSORIA DE MOBILIDADE E FROTA	48
OUVIDORIA	51
PRÓ- REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	54
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT/ PROPESQ)	57
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CCII/ PRODIN	60
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO (PRODIN)	63
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (CAP)	66
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRAD)	69
COORDENAÇÃO DE COMPRAS (CPL)	72
COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS (DIRAD)	75
DIRAD	78
DETEO	81
PROEX	84
COMISSÃO DE PAD E SINDICÂNCIA	87
COMISSÃO DE ÉTICA	90
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DPAE)	93
AUDITORIA INTERNA	96
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO (DEORC)	99
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)	102
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)	105
DIRETORIA DE POLITICAS DE GRADUAÇÃO / DIRETORIA DE POLITICAS DE ENSINO TÉCNICO	108
DIRETORIA DE POLITICAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DIPEAD/PROEN)	111
STUDIO (DIPEAD)	114
COORDENAÇÃO REDE ETEC BRASIL (DIPEAD)	117
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) /DIPEAD	120
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS- PRODIN)	123
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	126
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)	129
PRONATEC (PROEX)	132
CPAG E CCAD	135
CDS E CSSB	138
ARQUIVOS (DGP)	141
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)	144
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	147
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR (CQVS)	150



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (CBVZO)	153
GABINETE E COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (CBVZO)	156
ALMOXARIFADO (CBVZO)	159
PROCURADORIA/AGU E ASSESSORIA JURÍDICA	162
GABINETE DA REITORIA	165
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	168
GESTÃO INSTITUCIONAL: PROGRAMA MULHER MIL	171
SALA DE REUNIÕES E COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS INDÍGENAS	174
BANHEIRO / DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	177
COPA (SERVIDOR) E COPA (TERCEIRIZADOS)	181
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO (DIRAD)	185
<u>XIII – QUADRO DOS RESUMOS DOS ADICIONAIS CONCEDIDOS</u>	189
<u>XIV . AVALIAÇÕES AMBIENTAIS A SEREM REALIZADAS</u>	190
<u>XV - ENCERRAMENTO</u>	191



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira De Normas Técnicas
CA	Certificado De Aprovação
CNAE	Classificação Nacional Das Atividades Econômicas
CNEN	Comissão Nacional De Energia Nuclear
CNPJ	Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica
PROAD	Pró-Reitora De Administração
DEORC	Departamento De Orçamento
DPAE	Departamento De Políticas De Assistência Estudantil
DIRAD	Diretoria De Administração
CPP	Coordenação De Pesquisa De Preços
CCOM	Coordenação De Compras
DETEO	Departamento Técnico De Engenharia E Obras
PROPESQ	Pró-Reitora De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica.
NIT	Núcleo De Inovação Tecnológica
CCII	Coordenação De Controle De Informações Institucionais
PRODIN	Pró-Reitora De Desenvolvimento Institucional
PROEX	Pró-Reitora De Extensão
DGP	Diretoria De Gestão De Pessoas
PROEN	Pró-Reitora De Ensino
CAP	Coordenação De Almoxarifado E Patrimônio
CREA	Conselho Regional de Engenharia
dB(A)	Nível de Pressão Sonora (A)
DE	Dedicação Exclusiva
EPC	Equipamento de Proteção Individual
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GHE	Grupo homogêneo de Exposição
IBUTG	Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo
IFRR	Instituto Federal de Roraima
LT	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
PCMSO	Programa Médico de Saúde Ocupacional
PGR	Programa de Gerenciamento de Risco
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PQS	Pó Químico Seco
SEC	Sistemas Elétricos de Consumo
SEP	Sistemas Elétricos de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

I - Introdução e Identificação

O presente laudo técnico das condições ambientais visa caracterizar ou não a presença de agentes (físicos, químicos ou biológicos) nocivos à saúde ou a integridade física do servidor, bem como a associação desses agentes. Assim, a emissão deste documento foi baseada nas legislações vigentes e por meio de perícia técnica em todos os setores da Reitoria.

Identificação			
Instituição Instituto Federal de Roraima/Reitoria		CNPJ 10839.508/0001-31	Servidores Docentes: Técnicos administrativos:
CEP 69.303-220	Cidade Boa Vista	Bairro Calungá	UF RR
CNAE: Códigos: P - 85.20-1; P - 85.31-7; P- 85.41-4; P - 85.42-2; P - 85.32-5.	Grau de Risco (GR): 2	Base legal e Denominação: A determinação dos códigos estão de acordo com o Quadro I da NR 4. P - 85.20-1: Ensino médio. P - 85.32-5: Educação superior - graduação e pós-graduação. P - 85.31-7: Educação superior - graduação. P - 85.41-4: Educação profissional de nível técnico. P - 85.42-2: Educação profissional de nível tecnológico.	

Tabela 1: Identificação e determinação do CNAE da instituição avaliada.



II - Objetivo

Caracterizar e comprovar nos ambientes de trabalho atividades exercidas em condições insalubres ou perigosas, bem como adotar medidas de prevenção com a finalidade de eliminar, neutralizar e/ou reduzir a presença de agentes agressores a saúde e segurança do servidor.

A caracterização e a comprovação dos agentes agressores nos ambientes de trabalho foram baseadas nas legislações vigentes e por meio de análise qualitativa:

- NR 15 – Atividades e operações insalubres e seus anexos e a NR 16 – Atividades e operações perigosas e seus anexos, constantes da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Decreto nº 97.458 de 15 de janeiro de 1989; Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigos 68 a 70; Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 12; Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 e a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017.
- Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, que revoga o decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, e dá outras providências. Lei nº 12.740/2012 revogou expressamente a Lei nº 7.369/1985.
- Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações; e Lei nº 8212, 24 de julho 1991.

O documento objetiva também, através da identificação dos riscos de cada função, servir de subsídio para a elaboração do rol de exames médicos específicos (admissional, periódico e demissional – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para cada tipo e nível de exposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Tendo em vista a oportunidade da primeira visita técnica, informaremos neste documento algumas adequações imediatas que julgamos de grande importância para a melhoria dos ambientes de trabalho, objetivando a minimização e eliminação de riscos que possam atingir a integridade física dos servidores, alunos e servidores terceirizados, bem como a preservação do patrimônio público da instituição.



III - Conceitos

Os conceitos de insalubridade, periculosidade, grupo homogêneo de exposição, exposição habitual ou permanente, agentes físicos (ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, radiações não ionizantes, frio e umidade), agentes químicos e agentes biológicos estão de acordo a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e NRs 15 e 16:

- A Consolidação das Leis Trabalhistas, seção XIII, art. 189, considera **atividades insalubres** aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos.
- **Periculosidade** são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente com eletricidade, substâncias inflamáveis ou com explosivos em condição de risco acentuado, atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.
- A Norma de Higiene Ocupacional – NHO1- da Fundacentro determina que **Grupo Homogêneo de Exposição – GHE** corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante do mesmo grupo.
- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, art. 9º, § 1º, considera que a **exposição eventual ou esporádica** é aquela em que o servidor se submete a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.

- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 art. 9º, § 2º, considera-se **exposição habitual** aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal.

- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, art. 9º, § 3º, considera-se **exposição permanente** aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes físicos** as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes químicos** as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes biológicos** as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

A Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15, menciona as atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

I- Acima do Limite de Tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12 em combinação com a ON 04/2017.

II- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 em combinação com a ON 04/2017.

III- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10 em combinação com a ON 04/2017.

Entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a vida laboral.

De acordo com os arts. 4 e 5 da ON 04/2017 e pelo art. 12 da Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raio-x ou substâncias radioativas serão calculados sobre o vencimento do cargo efetivo dos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base nos seguintes percentuais:

I- Cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II- Dez por cento, no caso de adicional de periculosidade;

III- Cinco, dez ou vinte por cento, no caso do adicional de irradiação ionizante, conforme o disposto no anexo único do Decreto nº 877, de 1993; e

IV- Dez por cento no caso de gratificação por trabalho com raio-x ou substância radioativa.

Segundo o art. 4 da ON 04/2017, os adicionais citados acima não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Em relação à validade do Laudo Técnico a ON 04/2017 descreve que não há prazo de validade, porém deverá ser refeito sempre que houver alteração do meio ou dos processos de trabalho ou da legislação.

A ON 04/2017 relata no art. 10 que a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, será devido aqueles que houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta ON.

Na presente ON 04/2017 em seu art. 11 menciona que não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I- Em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II- Consideradas atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade de contato;

III- Em que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;

IV - Em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico.

De acordo com o artigo 12 da ON 4/2017, em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR15.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

I- Com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II- Com a utilização de equipamento de proteção individual- EPI.

A legislação brasileira através da portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma regulamentadora NR 15.

III. 1 - ANEXO Nº 1 – Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os Limites de Tolerância fixados no Quadro abaixo.

Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Quadro 1: Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente.

Entende-se por ruído contínuo ou intermitente, o ruído que não seja ruído de impacto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

Não é permitida a exposição a níveis de ruído acima de 115 dB (A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

Se durante a jornada de trabalho ocorrem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} + \dots + \frac{Cn}{Tn}$$

exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Onde:

Cn: indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico; e

Tn: indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o Quadro 1 citado acima.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem ruído contínuo significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

III.2 - ANEXO N° 2 – Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto

Entende-se por Ruído de Impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 segundo, a intervalos superiores a 1 segundo.

Os níveis de impacto deverão ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. As



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. O limite de tolerância para ruído de impacto será de 130 dB (linear). Nos intervalos entre os picos, o ruído existente deverá ser avaliado como ruído contínuo.

Em caso de não se dispor de medidor do nível de pressão sonora com circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação “C”. Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB (C).

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB (LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB (C), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem ruído intermitente significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

III.3 - ANEXO 3 – Limites de Tolerância para Exposição ao Calor

A exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo” – IBUTG definido pelas equações abaixo:

Ambientes externos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Para ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

Em que:

Tbn = temperatura de bulbo úmido natural;

Tbs = temperatura de bulbo seco; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Tg = temperatura de globo.

Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural; termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum.

As medições devem ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Os Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço são definidos pelo Quadro 2:

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderada	Pesada
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos de trabalho 15 minutos de descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos de trabalho 30 minutos de descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos de trabalho 45 minutos de descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

Quadro 2: Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

Já para Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso) são estabelecidos pelo Quadro 3:

M (Kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Quadro 3: Limite de tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Onde:

M: taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{M_t \times T_t + M_d \times T_d}{60}$$

Em que:

Mt = taxa de metabolismo no local de trabalho.

Tt = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

Md = taxa de metabolismo no local de descanso.

Td = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.

As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidas consultando o Quadro 4:

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente para os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	330
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar peso (ex: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante.	550

Quadro 3: Taxas de metabolismo por tipo de atividade.

$IBUTG_{médio}$ é o valor médio ponderado para uma hora, determinado pela seguinte

fórmula:

$$IBUTG_{médio} = \frac{IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d}{60}$$

Sendo:

IBUTGt = valor do IBUTG no local de trabalho.

IBUTGd = valor do IBUTG no local de descanso.

Tt = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

Td = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os tempos T_t e T_d devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho, sendo $T_t + T_d = 60$ minutos corridos.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem calor significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

III. 4 - ANEXO N° 5 – Radiações Ionizantes

De acordo com o Decreto-Lei n° 165/2002, de 17 de julho e Decreto-Lei n° 222/2008, de 17 de novembro define radiação ionizante como a transferência de energia sob a forma de partículas ou de ondas eletromagnéticas com um comprimento de onda igual ou inferior a 100 nm ou uma frequência igual ou superior a $3,0 \times 10^{15}$ Hz e capazes de produzir íons direta ou indiretamente.

Qualquer partícula ou radiação eletromagnética que, ao interagir com a matéria, “arranca” elétrons dos átomos ou moléculas, transformando-os em íons direta ou indiretamente são denominadas de radiação ionizante. Assim, as partículas alfa (α), as partículas beta (β) e gama (γ), emitidas pro fontes radioativas, bem como os raios X.

Nas atividades e operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causadas pela radiação ionizante, e controles básicos para proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE—30.1, de julho de 1988.

Nos ambientes de trabalhos não foi constatado trabalhos com radiações ionizantes.



III.5 - ANEXO N° 11 – Agentes Químicos cuja Insalubridade é Caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho

Este anexo define que para a caracterização da insalubridade deverá ocorrer inspeção no local de trabalho e avaliação quantitativa. O adicional de insalubridade será devido ao servidor que estiver expostos aos agentes químicos presentes no Quadro 1 deste anexo acima do limite de tolerância.

III.6 - ANEXO N° 12 – Limites de Tolerância para Poeiras Minerais

Este anexo define que para a caracterização da insalubridade deverá ocorrer inspeção no local de trabalho e avaliação quantitativa. O adicional de insalubridade será devido ao servidor que estiver expostos a Poeiras Minerais descritas neste anexo.

Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 em combinação com a ON 04/2017 são consideradas atividades ou operações insalubres.

III.7 - ANEXO N° 6 – Trabalho Sob Condições Hiperbáricas

Trabalho sob ar comprimido são os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão.

Nos ambientes de trabalhos não há trabalhos sob condições hiperbáricas.

III.8 - ANEXO N° 13 – Agentes Químicos

Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.



III.9 - ANEXO N° 14 – Agentes Biológicos

De acordo com o Anexo 14 da NR-15, relaciona as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de Grau Máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de Grau Médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

III.10 - ANEXO N° 7 – Radiações Não Ionizantes

Radiações Não Ionizantes engloba toda a radiação e os campos do espectro eletromagnético que não tem energia suficiente para provocar mudanças nos átomos que incide.

São radiações não ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa 400-320 nm) não serão consideradas insalubres.

III.11 - ANEXO N° 8 – Vibração

A caracterização de insalubridade deverá ser feita mediante avaliação quantitativa das Vibrações de Corpo Inteiro (VCI) e Vibração de Mãos e Braços (VMB).

Caracteriza-se a condição de insalubridade caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Caracteriza-se a condição de insalubridade caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:

I – valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²;

II – valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

III.12 - ANEXO N° 9 – Frio

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresente condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Com o intuito de preservação da saúde e integridade física do servidor será adotado a tabela 1 da NR 29 que refere-se a jornada de trabalho em locais frigorificados.

Faixa de temperatura de Bulbo Seco (°C).	Máxima Exposição Diária Permissível para Pessoas adequadamente Vestidas para Exposição ao Frio.
+15,0 a -17,9* +12,0 a -17,9** +10,0 a 17,9***	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 6 horas e 40 minutos, sendo quatro períodos de 1 hora e 40 minutos alternados com 20 minutos de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho.
-18,0 a -33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas alterando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a 56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora, sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-57,0 a -73,0	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 5 minutos sendo o restante da jornada cumprida obrigatoriamente fora do ambiente frio.
Abaixo de -73,0	Não é permitida a exposição ao ambiente frio, seja qual for a vestimenta utilizada.

(*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE;

(**) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática sub-quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE;

(***) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática mesotérmica, de acordo com o mapa oficial do IBGE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

III.13 - ANEXO N° 10 - Umidade

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.



IV – Legislação para Periculosidade

A NR 16 – Atividades e operações perigosas e a NR 20 – Líquidos combustíveis inflamáveis, aprovadas pela portaria 3214 do MTE tratam destes assuntos.

As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não são consideradas atividades ou operações perigosas.

IV.1 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7120/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados pela administração pública direta ou indireta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

c) As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições descritas no itens a e b, são as constantes do quadro abaixo:

Atividades ou Operações	Descrição
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupo.
Supervisão/Fiscalização operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Telemonitoramento/Telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.
--------------------------------	--

Quadro 3: Atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou a outras espécies de violência física.

IV.2 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Tem direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR 10;

Obs: De acordo com a NR 10 trabalho em proximidade consiste no trabalho durante o qual o trabalhador pode entrar na zona controlada, ainda que seja com uma parte de seu corpo ou com extensões condutoras, representadas por materiais, ferramentas ou equipamentos que manipule.

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Obs: Segundo a NR 10 baixa tensão significa tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência – SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descrita no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Atividades	Áreas de Riscos
I - Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, com a possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos. b) Pátio e salas de operação de subestações. c) Cabines de distribuição. d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para a execução dos trabalhos. e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes. f) Áreas submersas em rios, lagos e mares.
II – Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores. b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras. c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

energização acidental ou por falha operacional.	
III – Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparo em equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental. b) Sala de controle e casa de máquinas de usinas e unidades geradoras. c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras. d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão. e) Sala de controle dos centros de operações.
IV – Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem a possibilidade de energização acidental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão.

Obs: De acordo com a NR 10 extra-baixa tensão (EBT) é definida como tensão não superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar ou desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

IV.3 - Das Atividades no Sistema Elétrico de Potência – SEP

Entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

a) montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estruturas de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.

b) corte e poda de árvores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- c) ligações e cortes de consumidores.
- d) manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas.
- e) manobras em subestação.
- f) testes de curto em linhas de transmissão.
- g) manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação.
- h) leitura em consumidores de alta tensão.
- i) aferição em equipamentos de medição.
- j) medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso.
- k) medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas.
- l) testes elétricos em instalação de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc).
- m) pintura de estruturas e equipamentos.
- n) verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamentos de dados e supervisão de serviços técnicos.
- o) montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves à óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas.
- p) construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, banco de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras.
- q) medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

Entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

a) montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos.

b) construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações.

c) serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos.

d) ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole..



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

V – Pagamento Dos Adicionais Ocupacionais

De acordo com a lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu art. 68. “Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substancia tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo” (grifo nosso).

Ainda com o apoio da Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 13 - A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único - Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericidados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

VI – Suspensão Do Pagamento Dos Adicionais Ocupacionais.

De acordo com o Art. 68, § da Lei nº8.112/90:

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Segundo a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 14 - O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

De acordo com que determina a NR 15, item 15.4:

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, em seu Art.3º “Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou
- II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.”(grifo nosso)

Conforme a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

- Art. 11 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:
- I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
 - II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
 - III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
 - IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

VII – Responsabilidades

Conforme a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 15 - Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

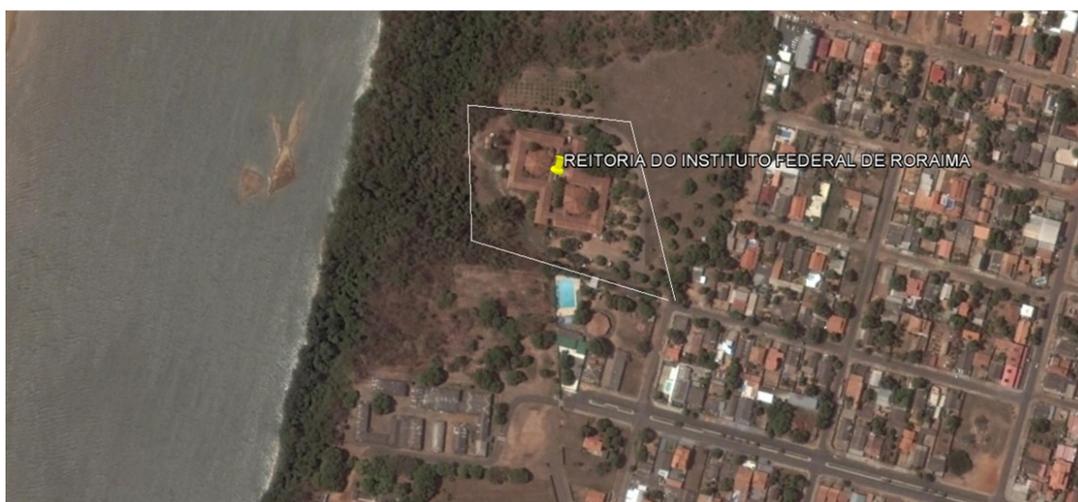
Art. 16 - É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

VIII – Descrições Gerais dos Ambientes de Trabalho

A reitoria do IFRR, localizada na Rua Fernão Dias Paes Lemes, constitui-se de um prédio único, alugado desde 2013, ficando à margem do Rio Branco, o que caracteriza segundo relatos de servidores a presença de cobras, camaleões, escorpiões, sendo necessário providenciar dedetizações periódicas e capinação e/ou roçagem das regiões em sua volta.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Os locais visitados encontram-se dentro das instalações da Reitoria a qual é composta:

- Áreas Administrativas
- Sala De Reuniões
- Almoxarifados
- Arquivos
- Copa
- Setor de limpeza
- Setor de segurança patrimonial.

A jornada de trabalho é de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto as situações previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

IX – Instalações Físicas

As instalações físicas atendem em parte a legislação vigente no país, uma vez que, oferece risco de acidente de trabalho aos servidores e colaboradores devido a falta de manutenção periódica tanto na parte estrutural do prédio, nas instalações hidráulicas e instalações elétricas.

A construção do prédio é toda feita em alvenaria ou reboco, com cobertura de telha colonial, divisórias eucatex entre setores, janelas em esquadrias de ferro ou alumínio com vidros incolores, iluminação feita por lâmpadas fluorescentes, ambientes climatizados por ar condicionado.

Observou-se que a cobertura do prédio é dotada de telhas de cerâmica tipo colonial, apresenta espaçamento entre elas, ocasionando em tempos de chuva o acúmulo de água no forro PVC o que caracteriza risco de acidente. Assim, será necessária sua correção.

Os extintores de incêndios atendem em parte a NBR 12693. Será fundamental providenciar a sinalização no chão ou na parede, correspondente a quadrado (1,0 x 1,0) m, fundo vermelho (0,70 x 0,70) m e bordas amarelas (0,15 x 0,15) m.

As instalações sanitárias estão na proporção de 1:20 à qual encontra-se de acordo com a NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) em que define 1 instalação sanitária a cada 20 pessoas. Os compartimentos sanitários estão providos de portas de madeira para evitar o devassamento e disponibilização de um chuveiro. Nas instalações existem a disponibilidade de sabão líquido ou barra, papéis higiênicos e de papel toalhas para enxugar as mãos. Constatou-se também a interdição de alguns mictórios por falta de manutenção e a falta de iluminação. Os banheiros dotados de chuveiro não atende o requisito da NR no item 24.1.11, e, em que descreve que deve ter piso e paredes revestidos de material resistente, liso, impermeável e resistente. Já em relação a disponibilização de água potável atende a referida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

norma pois há bebedouros disponíveis na proporção de 1 para cada 50 servidores. Os locais onde encontra-se as instalações sanitárias deverão ser submetidos a processo de higienização, de sorte sejam mantidos limpos e desprovidos de quaisquer odores, durante toda a jornada de trabalho. Deverão possuir recipientes com tampas para papéis servidos. As redes de iluminação deverão ter sua fiação protegidas por canaletas e todos os serviços precisará de sinalização de segurança.

O abastecimento de água é feita através de poço artesiano, é recomendado que se realize periodicamente análise da água do poço e limpeza dos reservatórios, para garantir que a água captada seja limpa e de qualidade.

A perícia compreende :

- 1 – Inspeção do local de trabalho do (s) servidor (es);
- 2 – Análise das tarefas executadas;
- 3 – Estrutura do ambiente de trabalho;
- 4 – Identificação dos possíveis agentes agressores;
- 5 – Avaliação qualitativa do ambiente;
- 6 – Legislação de segurança adotada;
- 7 – Material manipulado;
- 8 – Conclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

X – Metodologia de Avaliação

Este Laudo de avaliação ambiental baseou-se em inspeção “in loco” nos ambientes de trabalho através da avaliação qualitativa para determinação dos agentes (físicos, químicos ou biológicos) a fim de caracterizar quais atividades são ou não insalubres.

A metodologia utilizada na definição dos ambientes insalubres e perigosos para à saúde do trabalhador são divididas por setor de trabalho, agentes nocivos, grau de risco no ambiente de trabalho agressivo. Em relação aos riscos ergonômicos e de acidentes serão relatados medidas gerais que deverão ser adotadas para a correção dos ambientes sujeitos a essas condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

XI – Medidas Gerais a Serem Adotadas

Realizar o monitoramento da saúde dos servidores, em função da NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA), através dos exames médicos determinados pela NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO).

Realizar treinamento quanto ao uso, conservação, responsabilidade, guarda dos EPI's.

Fiscalizar o uso correto do EPI.

Elaborar projeto de proteção contra incêndio, de acordo com a NR 23 (Proteção contra Incêndio) e Lei Complementar N° 082 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência de Roraima), para aquisição de extintores adequados a cada ambiente, inclusive de treinamento para situações de emergência.

As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais e sonoras.

Em saídas de emergência devem instalados alarmes sonoros e visuais, bem como a instalação de sistema de Iluminação de Emergência em alguns pontos da Reitoria

Instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (placas de sinalização, hidrantes).

Providenciar caixa de primeiros socorros ou kit de emergência nos setores em que foram verificadas condições insalubres e/ou perigosas.

Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na NR 17.

Elaborar programa de coleta seletiva.

Eliminar infiltrações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Elaborar os mapas de riscos da reitoria.

Limpar periodicamente os filtros de ar condicionado e substituí-los quando necessários.

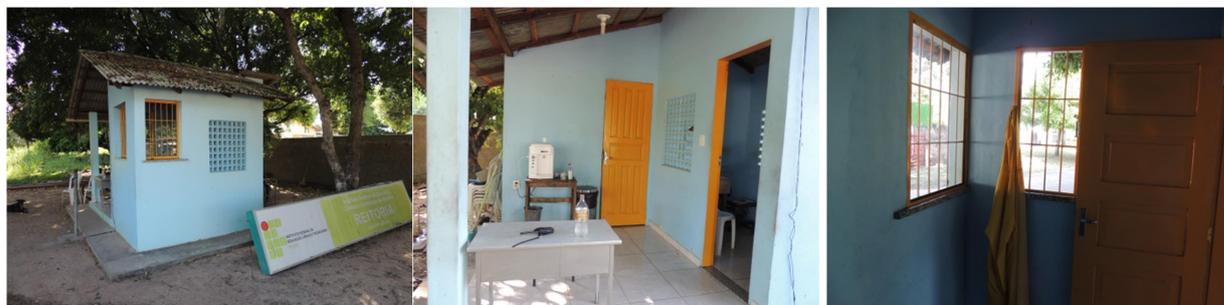
Substituir as instalações elétricas e protegê-las por canaletas.

Implantar sinalização de segurança nos quadros de energia com avisos ou linguagem pictórica universal.



XII – Descrições das Características dos Ambientes de Trabalho – Setor

Guarita Principal



SETOR TERCEIRIZADO

Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Telha eternit
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Somente natural
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Vigilante
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades de vigilância patrimonial e pessoal, entrada e saída de veículos, abordar pessoas de bermuda.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol. A exposição é de forma eventual.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Roubo, violência.	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física.

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Mecânica	Colete à prova de balas	35524
	Capa de chuva	33304

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--	--

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa Nº 4, conclui-se que os colaboradores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Segundo o anexo 3 da NR-16, as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

A identificação de condições perigosas, conforme as situações descritas no Anexo 3, da NR-16, exercidas pelos colaboradores assegura a este grupo homogêneo de exposição adicional de periculosidade.

De acordo com o Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização dos extintores;
Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;
Providenciar ventilação por meio de ar condicionado ou ventilador;
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Aumentar o quantitativo de colaboradores (vigilantes);
Em caso de contratação de vigilantes do sexo feminino, providenciar instalações sanitárias adequadas para ambos os sexos;
Providenciar extintores contra incêndios (Água – Classe A) dentro da sala;
Providenciar treinamento para situação de emergência;
Providenciar a capinação ou roçagem das áreas vizinhas;
Providenciar lâmpadas para os postes;
Providenciar portão automático.

Resultado do Laudo

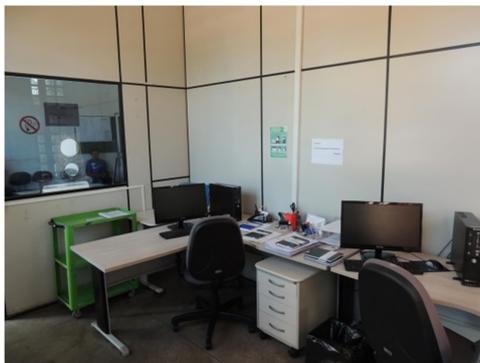
- Não caracteriza nenhum adicional
 Adicional de insalubridade 5%.
 Adicional de insalubridade 10%.
 Adicional de insalubridade 20%.
 Adicional de periculosidade 10%

1. OBS: De acordo com paragrafo único do art 9º, conclui-se que os colaboradores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, mesmo que não configure exposição habitual, tem o direito ao recebimento do respectivo adicional conforme os anexos da Norma Regulamentadora nº16, aprovada pela portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.
2. Obs: Mediante a NR 16, os colaboradores, regidos pela CLT, devem receber adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Protocolo



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forno de PVC
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: Cargos: Assistente ADM (Coordenação)

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: receber e enviar documentos, abrir processos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde servidores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;
Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar treinamento para situação de emergência.

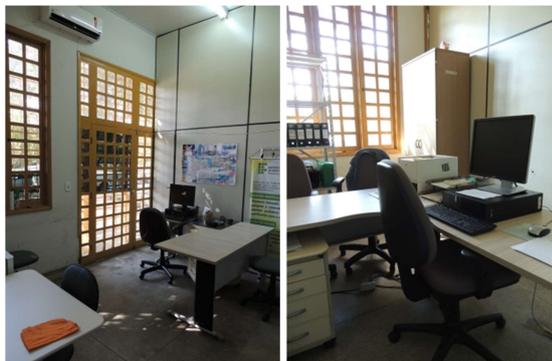
Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ASMOF – Assessoria de Mobilidade e Frota



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo: Motorista (Coordenador)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, responsabilidade pela manutenção e limpeza da frota de transporte e assessorar a mobilidade de frota.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar limpeza periódica dos automóveis da instituição;
Providenciar a manutenção preventiva dos veículos;
Providenciar *Checklist* para retirado dos veículos.
Providenciar treinamento para situação de emergência.

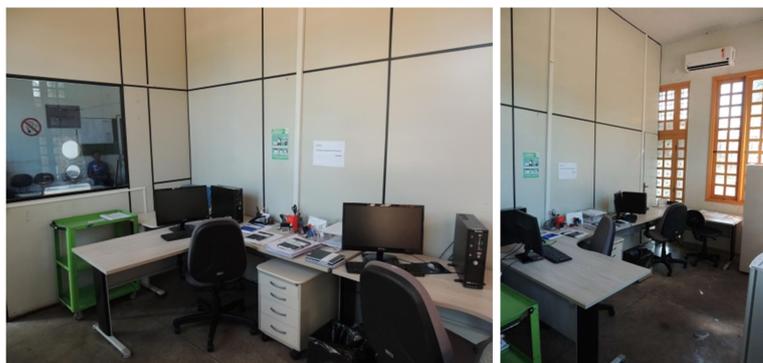
Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Ouvidoria



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente ADM (Coordenação)
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atender as demandas de reclamações, informações e denúncias.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa Nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Pró- Reitoria de Pós-Graduação



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Tec. Secretariado, Docente (S) (Pró-reitor, Diretor, Coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, redigir documentos, organizar reuniões, arquivar e entregar documentos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/ PROPESQ)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente e Auxiliar ADM , Docente (s) (Diretor)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, leitura de documentos, emitir ofícios e documentos, acompanhar processo, despacho de arquivo e participar de reuniões.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar treinamento para situação de emergência.

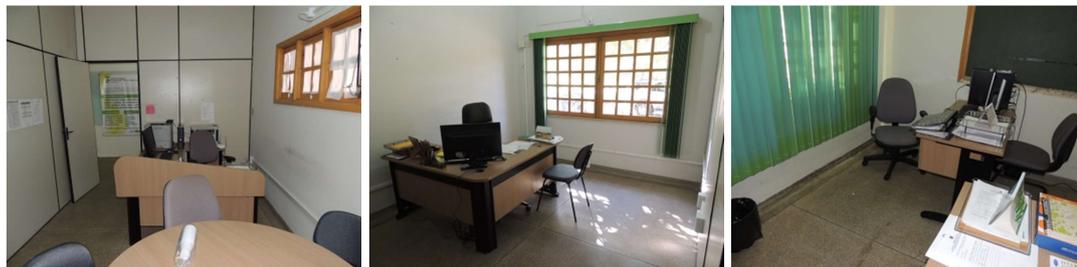
Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CCII/ PRODIN



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente e Auxiliar ADM , Docente (s) (Pró-reitor, Diretor, Coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, leitura de documentos, emitir ofícios e documentos, acompanhar processo, despacho de arquivo e participar de reuniões.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico	
Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico	
Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva	
-	-

Conclusão
<p>Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:</p> <p>Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;</p> <p>Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.</p> <p>Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Departamento de planejamento (PRODIN)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Economista, Assistente e Auxiliar ADM / Docente (s) (Diretor, Coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: coordenar o planejamento da instituição, elaboração de relatórios e planos, Acompanhamento do planejamentos dos campi e operar o sistema SUAP, realizar gestão, e trabalhos adm.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (CAP)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Assistente e Auxiliar ADM, Tec. contabilidade (Coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: receber, conferir, guardar, controlar a entrada e saída dos produtos e mercadorias e entregar os mesmos de acordo com as solicitações recebidas.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Sinalização de segurança no quadro de energia;
Reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;
Providenciar limpeza constante;
Providenciar uma saída mais ampla em caso de incidentes;
Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 50 cm (cinquenta centímetros);
Providenciar treinamento para situação de emergência;
Providenciar local para guarda de materiais que não são mais utilizados;
Fornecer EPI, luvas, máscaras e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;
Providenciar extintores contra incêndios ABC dentro da sala.

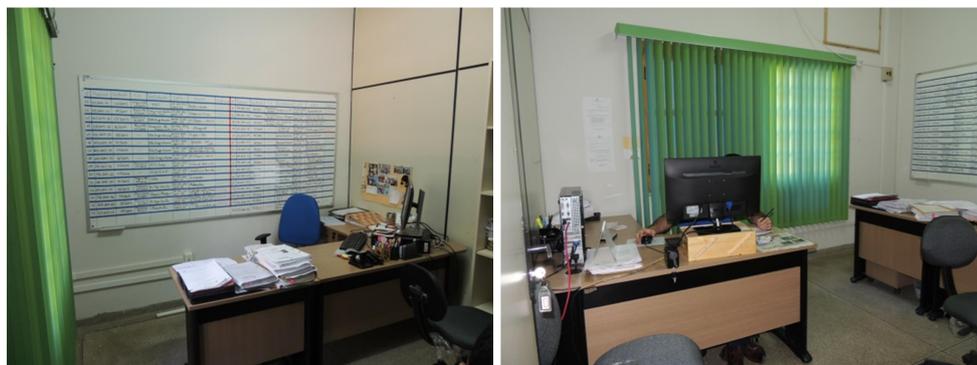
Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
 Adicional de insalubridade 5%.
 Adicional de insalubridade 10%.
 Adicional de insalubridade 20%.
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Administração (DIRAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Auxiliar e Assistente ADM, Docente(s) (Coordenação)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: operar sistemas, fiscalizar contratos, análise de processos e supervisão e gerenciamento de contratos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Compras (CPL)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Administrativo (Coordenador), Tec. ADM
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaborar minuta de edital, responder parecer, operar licitação, leitura de relatório, atender o público, operar sistema de licitação, responder impugnação e ofícios, emissão de parecer, operar sistema de licitação e responder recursos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Pesquisa de Preços (DIRAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente ADM / Tec. Gestão pública (Coordenação)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: pesquisas de preços e atas, eventualmente pesquisa de preço na parte externa, operar sistemas, elaborar e entregar documentos, fazer atas, publicação de atas, elaboração de planilhas.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

DIRAD	
	
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Assistente ADM (Diretor Coordenador)
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: entrega de documentos, fiscalizar contratos e despachos.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.

Providenciar novos pontos de energia.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

DETEO



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Eng. Civil (s) Eng. Eletricista, Arquiteto, Tec. em Edificações, Auxiliar ADM, Desenhista, Docente (Diretor)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, fiscalização de obras, fiscalização de processo, elaboração do projeto e orçamento, parecer técnico, desenho técnico, levantamento de área, realizar reuniões e fiscalizar contratos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo, são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol. A exposição é de forma eventual.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Fornecer EPI's (capacete, luvas, protetor auricular, óculos e calçados especificados) de forma a garantir a proteção dos servidores em campo, e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PROEX



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargo: Auxiliar e Assistente ADM, Tec. em Secretariado, Docente (Pró-reitor, Diretor, coordenador)

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: orientação de projetos, elaborar Edital e resoluções, acompanhamento de projetos e extensão, receber documentos, realizar leituras e digitação realizar reuniões e convênios, assessoramento aos setores e atender telefone.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cadeira com altura regulável dos braços.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Comissão de PAD e Sindicância



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargo: Assistente ADM

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Participação de PAD e Realizar investigação do servidor que comete irregularidades Administrativa.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Comissão de Ética



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo: Assistente ADM.**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como :Organizar processo, realizar leitura e digitação.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAE)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo: Assistente ADM**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Acompanhar liberação de crédito, acompanhar a execução do orçamentos dos campos, elaborar e responder documentos e presta informações aos servidores e alunos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Auditoria interna



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Economista, Assistente ADM (Auditor)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: analisar documentos e processos, monitoramento, realizar consulta de sistemas gerenciais, leitura e digitação e elaborar relatório de auditoria.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Departamento de Orçamento (DEORC)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargos: Assistente ADM**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: executar alimentação de sistema, análise de Orçamento, realizar leitura e digitação.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Pró-reitora de Administração (PROAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Economista, Assistente e ADM, (Pró-reitor, coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, alimentação de sistema, leitura, digitação e despacho de documentos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)

Coordenação Do Núcleo Pedagógico /Coordenação Do Núcleo De Programas E Projetos De Ensino



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargo: Secretariado executivo, Pedagoga, Tec. assuntos edu., Docente (Pró-reitor)

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Analisar documentos, organizar reuniões e eventos, participar em comissões, prestar apoio às diretorias da PROEN, realizar cadastro de viagem, despacho, arquivamento, digitação e leitura.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Diretoria de Políticas de Graduação / Diretoria de Políticas de Ensino Técnico
(PROEN)**



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargos: Pedagoga, (Diretor)

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: acompanhar o desenvolvimento do ensino técnico, fazer reuniões e eventos, elaboração de regulamentos, parecer e documentos; fazer análise de processo e documentos; compor comissão, e digitação e leitura.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Diretoria de Políticas de Educação a Distância (DIPEAD/PROEN)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Auxiliar e Assistente ADM, Docente (diretor)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar despacho, análise de documentos; monitoramento dos espaços físicos dos alunos à distância; Cartoriais e Administrativos; realizar digitação e leitura.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Studio (DIPEAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Técnico em audiovisual, programador visual.
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Comunicação geral do setor, desenvolver artes visuais, fazer edição de vídeos, produzir material didático, fotografo, Cinegrafista e operador de áudio.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

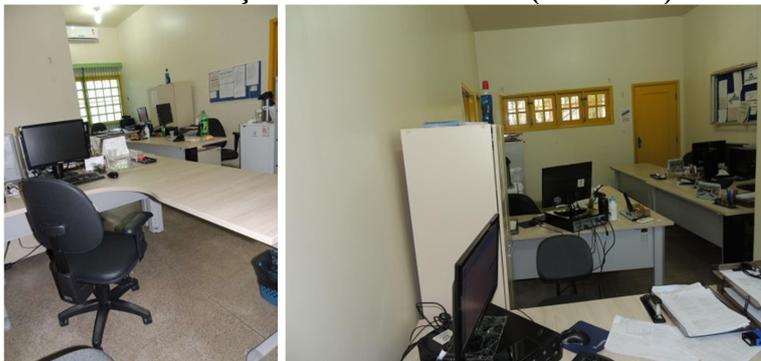
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação Rede Etec Brasil (DIPEAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Analista Tec. da Inf., Técnica. Ass. Edu, (Coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Análise de documentos, despacho; vinculação de bolsista; administrador de sistemas (moodle); articulações com o MEC; fazer planejamento; assessoria das atividades pedagógicas; realizar leitura e digitação; e organizar documentos

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar novo layout da sala, para adquirir espaços nas áreas de circulação.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

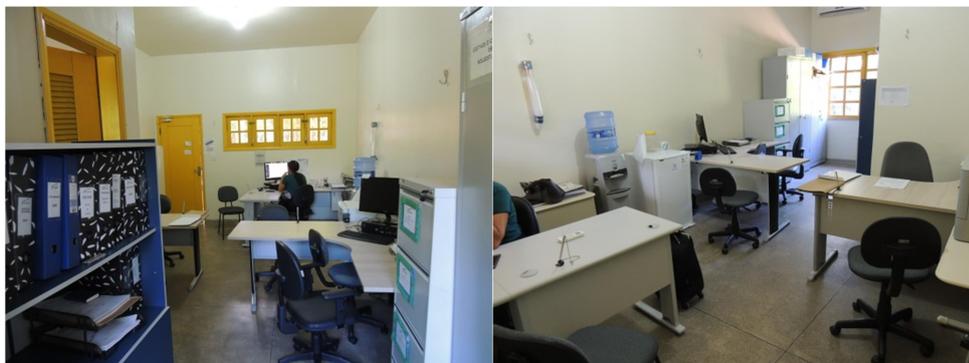
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Universidade Aberta do Brasil (UAB) /DIPEAD



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Docente (coordenação)
os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaboração de documentos; alimentação de sistema e gerenciamento de recursos de UAD.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar novos pontos de energia e internet;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Comunicação Social (CCS- PRODIN)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Revisor de Texto, Tec. áudio Visual, Auxiliar ADM, Programador visual, jornalista, relações publica.
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Revisão de textos jornalísticos e técnicos; cobertura jornalística com textos; fotografia e filmagem; projeção e som; participação em eventos; arquivamento de documentos; elaboração de boletim de serviço e arte visual.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Departamento de Contabilidade e Finanças



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Auxiliar e assistente em ADM, Contador (Diretor, Coordenador)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: digitação; elaboração de documentos; alimentação de sistemas; entregar documentos e processos; análise documental e processual; elaboração de planilhas; atendimento ao público interno e externo; atender telefone, realizar arquivamento, fazer reuniões e consultoria.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

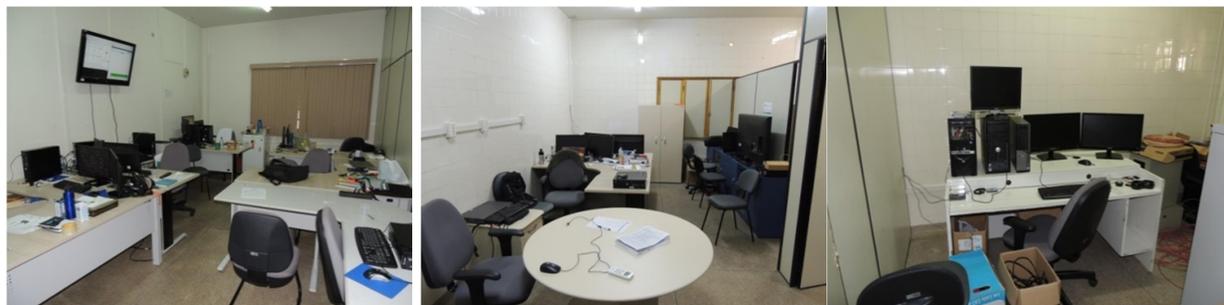
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Analista De Tec Da Informação, Tec De Tecnologia Da Informação (Diretor)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:
Analista de TI: suporte em sistemas, desenvolvimento e manutenção do sistema da instituição;
Gerencia de rede, produção de documentos e suporte ao usuário.
Técnico de TI: manutenção de computadores e suporte ao usuário.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar o aterramento dos Racks, switch, roteador e no-breaks.

Providenciar EPI, luvas contra baixa-tensão dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar extintor tipo c dentro da sala.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PRONATEC (PROEX)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Docente (diretor)
os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaborar documentos e processos; acompanhar e monitorar os cursos do pronatec; realizar pagamento de bolsa e arquivamento de documentos	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CPAG E CCAD

Coordenação de Pagamento (CPAG) e Coordenação de Cadastro (CCAD) / (DGP)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Auxiliar e Assistente ADM, Tecnólogo (coordenação)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaboração de processos e documentos; alimentação de sistema; atendimento de servidor; despacho e arquivamento.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CDS E CSSB

Coordenação de Seguridade Social e Benefícios (CDS) / Coordenação de Desenvolvimento do Servidor (CSSB) (DGP)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Assistente de ADM (coordenador)
os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de processos e documentos; alimentação de sistema; atendimento de servidor; despacho e arquivamento.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Arquivos (DGP)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo:** não possui ponto fixo de trabalho

Local destinado à guarda de documentos e arquivos/ Atividades administrativas

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em arquivos

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12º, paragrafo único, inciso I da Orientação Normativa nº4, ipso litteris:

De acordo com o inciso I, do paragrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa Nª4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias; Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar luvas látex para procedimento não cirúrgico, respirador PFF2 valvulado, óculos de segurança e avental descartável de forma a garantir que as mesmas atendem as especificações da NR-6;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: Cargo: Assistente de ADM, Docente.

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Análise de documentos, alimentação de sistema, atendimento ao público, elaboração de documentos e receber e despachar processos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente em ADM, Tecnólogo, (diretor)
os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: análise de documentos, receber e despachar processos, elaborar documentos, consulta e alimentação de sistema.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação de Qualidade de Vida do Servidor (CQVS)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Assistente ADM, Psicólogo (Coordenador), Eng. De Segurança.
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: acompanhamento do servidor (atendimento psicológico); realiza projetos; promoção de atividade de qualidade de vida; elaboração de documentos, fazer ligação telefônica, .

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar novo layout da sala, para adquirir espaços nas áreas de circulação.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

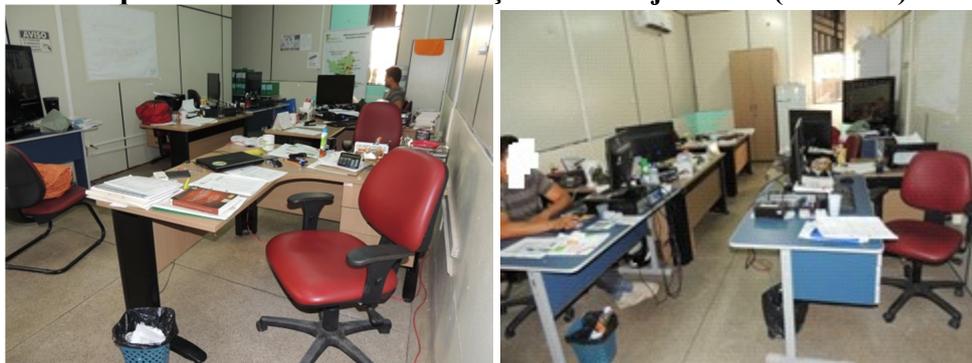
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Departamento De Administração E Planejamento (CBVZO)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargos: Economista, Tec De Tecnologia Da Informação, Administrador.(Diretor, coordenador)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: análise de documentos, alimentação de sistema, suporte técnico e suporte de infraestrutura de rede.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Gabinete e Coordenação de Gestão de Pessoas (CBVZO)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Técnico em Secretariado (Coordenação, Chefe de Gabinete)
--	--

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de documentos e processos, atendimento ao público interno e externo, Alimentação de sistema e realizar compras no comercio.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Almoxarifado (CBVZO)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Forro de PVC
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Assistente em ADM (coordenação)
os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: receber, conferir, guardar, controlar a entrada e saída dos produtos e mercadorias e entregar os mesmos de acordo com as solicitações recebidas.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Sinalização de segurança no quadro de energia;
Providenciar limpeza constante;
Posicionar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual;
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;
Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 50 cm (cinquenta centímetros);
Providenciar treinamento para situação de emergência;
Providenciar local para guarda de materiais que não são mais utilizados;
Fornecer EPI, luvas, máscaras e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;
Providenciar extintores contra incêndios ABC dentro da sala.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
 Adicional de insalubridade 5%.
 Adicional de insalubridade 10%.
 Adicional de insalubridade 20%.
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Procuradoria/AGU e Assessoria Jurídica



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: Auxiliar e Assistente ADM (coordenação)
--	---

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de documentos; receber e despachar documentos e processos; realizar leituras e atendimento ao público.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar novos pontos de energia e internet.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Gabinete da Reitoria



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargo: Assistente ADM, Tec. Secretariado, Docente (Reitor, Chefe de gabinete, coordenação)

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar gestão, elaboração de documentos; atendimento ao público e telefônico; consulta e alimentação de sistema, recebe e despacha documentos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº 17.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Assessoria de Relações Internacionais



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo: Docente (Assessor)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Assessoria ao servidor em missão ao exterior (através do MEC); análise documental, organizar documentos para intercâmbio de alunos.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Gestão Institucional: Programa Mulher Mil



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Divisória de Eucatex
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor: | **Cargo: Auxiliar ADM (coordenação)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de documentos e acompanhamento do programa em campo.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Sala de Reuniões e Comitê Gestor de Políticas Indígenas



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:	Cargo: não possui posto de trabalho fixo.
Espaço onde são realizados reuniões, treinamentos, palestras e apresentação.	

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

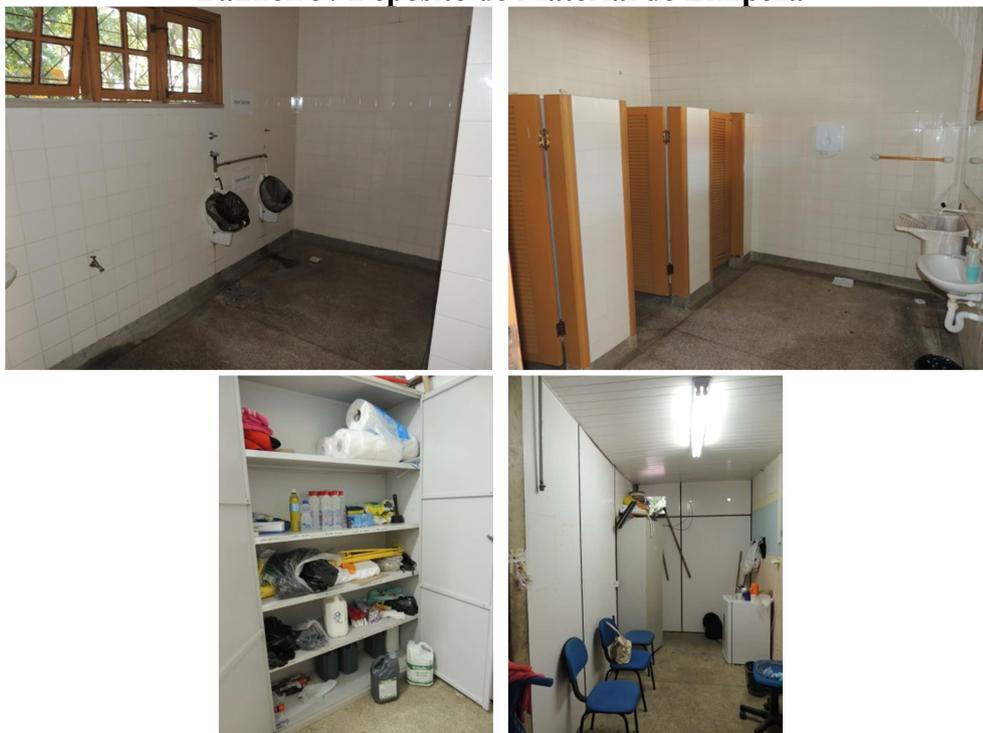
Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Banheiro / Depósito de Material de Limpeza



Setor terceirizado

Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.
Dados complementares	Não existe um posto fixo de trabalho

Descrições de funções exercidas no setor: Cargo: Serviço Gerais (terceirizado)

Atividades de empresas terceirizadas que realizam limpeza das instalações da Reitoria.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Substancias compostas	Manipulação e contato com agua sanitária, hipoclorito de sódio, desinfetantes, detergente, ácido glicólico, entre outros

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Bactérias, fungos, vírus, parasitas, entre outros	Higienização de instalações sanitárias de uso publico ou coletivo.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Dermatite	Luvas	Não possui

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

O manuseio de álcalis cáusticos, como descrito na NR-15, anexo 13, deve ser entendido como manuseio direto da substância ali descrita, na sua pureza, e não o manuseio de produtos de limpeza de uso domésticos, obtidos da diluição dessa substância

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

O adicional de insalubridade é devido somente para o serviço de limpeza urbana, coleta de lixo urbano, Todavia , não se pode deferir tal adicional para aqueles servidores que exercem suas atividades em faxinas ou limpezas de sanitários e pátios de empresas que são considerados como coleta de lixo domiciliar

De acordo com a Orientação Normativa nº4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos , livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistema de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, mas não nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar EPI, como avental e luvas de borracha, mascaras descartáveis, protetor ocular, botas de PVC dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Providenciar novos acentos sanitários e recipientes com tampa, para guarda de papeis servidos.

Providenciar reparos de vazamento, mictórios, caixa de descarga e paredes e pisos quebrados.

Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Copa (servidor) e Copa (Terceirizados)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

Descrições de funções exercidas no setor:

Cargo: não possui posto de trabalho.

Setor destinado ao aquecimento de refeições para os servidores e terceirizados interessados.

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Gás liquefeito	Armazenamento de botijão

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-	-
---	---

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

De acordo com o anexo 2 da NR-16, são consideradas atividades ou operações perigosas com inflamáveis, na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito, sendo área de risco toda área interna do recinto.

Porem, a NR-16 exclui, para efeitos de percepção do adicional de periculosidade, o transporte de inflamáveis gasosos liquefeitos em pequenas quantidades ate o limite de 135 quilos. Ao determinar que essa quantidade é pequena, a norma pressupõe, nessa situação, que o risco à integridade física do trabalhador também é pequeno ou inexistente em caso de possível acidente. Assim, embora essa norma não mencione de forma expressa, obviamente o armazenamento também deve ser ate esse limite, pois o transporte normalmente é uma operação de maior risco do que o armazenamento. Alias, no item 4.1 do anexo 2 da NR-16 dá o mesmo tratamento às atividades de manuseio, transporte e armazenamento, para excluir o adicional de periculosidade nas hipóteses e condições ali mencionadas.

Considerando que foram evidenciados agentes perigosos no ambiente de trabalho, mas não em quantidade suficiente, sendo os mesmo avaliados qualitativamente, em conformidade com a NR-16, os mesmo não foram contemplados

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar sistema de ventilação adequada (Copa Terceirizados), com o intuito de melhorar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

o conforto térmico dos colaboradores,
Providenciar a remoção do inflamável gasoso liquefeito da área interna do setor, sendo construído local para armazená-los fora do mesmo;
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Coordenação De Manutenção Predial (DIRAD)



Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje
Laterais Predominantes	Alvenaria
Piso Predominante	Granelite
Ventilação Existente	Natural e artificial através de ar condicionado
Iluminação Existente	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

Descrições de funções exercidas no setor:

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

Cargo Almoxarife (Coordenador): realizar levantamento de manutenção, elaboração de documentos e executar solicitação de manutenção.

Cargo Técnico em Eletrotécnica: Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho

Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos eletrônicos

EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-

Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades exercidas pelo Técnico em Eletrotécnica nas manutenções elétricas prediais envolvem equipamentos elétricos energizado em baixa tensão (127/ 220v) no sistema SEC.

De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento das medidas de proteção coletiva e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Segundo o anexo 4 da NR-16, em seu item 3, o trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
- IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos existentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

Medidas de Correção

- Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;
- Fornecer EPI's previstos para proteção contra os efeitos da eletricidade, estão o capacete, óculos com proteção, as luvas contra baixa-tensão, os calçados de segurança contra riscos de origem elétrica e vestimenta resistente ao arco elétrico, de forma a garantir a proteção dos servidores em campo e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.
- Providenciar treinamento aos colaboradores com relação à NR-10;
- Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;
- Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.
- Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.
- Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;
- Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;
- Providenciar treinamento para situação de emergência.

Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10% (Aplica-se somente aos servidores que manipulam equipamentos elétricos energizados)
- OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, deverá ter exposição intermitente. Porém não faz jus ao adicional requerido o caso fortuito ou que não faça parte da rotina. Cabe também o profissional demonstrar que está laborando nesta condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

XIII – Quadro Dos Resumos Dos Adicionais Concedidos

Nº	SETOR	RISCO	ADICIONAL	AVALIAÇÃO
1	Guarita Principal	Mecânico/ Acidente	10 % de periculosidade	Qualitativa para atividades e operação perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violências físicas
2	Coordenação De Manutenção Predial	Mecânico/ Acidente	10 % de periculosidade	Qualitativa para atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.

Observações:

- O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a agentes insalubres e periculosidade terão direito apenas a um dos dois adicionais, cabendo ao servidor escolher qual adicional receber.
- O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a mais de um fator de insalubridade, terá direito apenas a um dos dois adicionais, será apenas considerado o de grau mais elevado, conforme itens 15.3 e 16.2.1, respectivamente NR-15 e NR-16.
- É vedada a percepção do adicional para o servidor que embora esteja lotado no setor descrito na tabela acima, deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.
- A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre e/ou periculosa, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §2º e §3º da Orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da atividade, quando do seu pedido. As informações de atribuições e o tempo de exposição, devem ser visadas pelo chefe imediato.

Paragrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº16, aprovadas pela portaria TEM nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

XIV . Avaliações Ambientais A Serem Realizadas

SETOR	TIPO DE AGENTE AGENTE	AGENTE A SER AVALIADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

XV - Encerramento

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação, bem como a gratificação por trabalhos com raio-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam e são formas de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Os servidores da Reitoria exposto ao ambiente insalubre e/ou perigoso, farão jus ao recebimento de adicionais de acordo com sua lotação nestes ambientes.

Implantar os adicionais de insalubridade e periculosidade aos colaboradores que tem direito a recebê-los, conforme avaliação pericial realizada.

Esta avaliação permanecerá válida durante a fase operacional baseando-se nas atividades previstas para os colaboradores explicados por ocasião da vistoria. Para qualquer alteração que venham a ocorrer nas atividades, processo e equipamentos, recomendo novas análise, sendo importante realizar a cada seis meses reavaliação dos servidores expostos aos ambientes considerados insalubres e/ou perigosos.

O presente laudo obedeceu criteriosamente os princípios fundamentais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho, Orientação normativa Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão Pessoas e relações do trabalho no serviço público e dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA.

O laudo é composto de 191 folhas impressas, todas numeradas e devidamente rubricadas.

Avaliador Responsável: _____

ROOSEVELT DUARTE JUNIOR
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 2713144248 / SIAPE 2336480



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

DATA	ASSUNTO	PÁGINAS	AUTORIZADO POR